

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

**Estudo Técnico Preliminar 220/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 1318/2026

**2. Descrição da necessidade**

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de cadeiras plásticas destinadas ao atendimento das atividades culturais, institucionais e administrativas realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura em espaços internos e externos.

No decorrer do exercício, verificou-se demanda contínua por quantitativo próprio de cadeiras para utilização em atividades internas, ensaios, oficinas, pequenas reuniões, apresentações culturais e demais ações de caráter pontual e reduzido público promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Cultura possui quantitativo insuficiente de assentos próprios para atendimento dessas demandas, situação que ocasiona dificuldades operacionais e utilização recorrente de serviços de locação para eventos de baixa complexidade e curta duração.

Embora exista Ata de Registro de Preços vigente para locação de cadeiras destinada ao atendimento de eventos e demandas de maior porte, verificou-se que a utilização recorrente desse instrumento para pequenas ações internas e atividades de reduzido público mostra-se operacionalmente menos eficiente e economicamente menos vantajosa para demandas contínuas, pontuais e de baixa complexidade.

A inexistência de quantitativo suficiente de mobiliário próprio compromete a agilidade logística, a organização dos espaços utilizados e a autonomia administrativa necessária à execução das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, além de gerar acionamentos frequentes da contratação de locação para necessidades rotineiras e de curta duração.

Nesse contexto, a aquisição das cadeiras mostra-se necessária para garantir melhores condições de atendimento das demandas institucionais, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, racionalização dos custos operacionais e continuidade das ações culturais desenvolvidas pelo Município, sem prejuízo da utilização da ata vigente para eventos de maior porte ou demandas excepcionais.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, visando assegurar a adequada execução das atividades culturais e institucionais promovidas pela Administração Pública.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura	Celso Ricardo Lauro

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento.

As cadeiras deverão atender integralmente às seguintes especificações mínimas:

- Confeccionadas em material plástico resistente, em polipropileno ou equivalente;
- Cor preta;
- Modelo sem braço;
- Capacidade mínima de suporte de até 182 kg;
- Estrutura reforçada e resistente a impactos;
- Característica empilhável;
- Adequadas para uso interno e externo;
- Acabamento sem rebarbas, rachaduras, deformidades ou quaisquer imperfeições;
- Dimensões aproximadas de 86 a 88 cm de altura, 55 a 56 cm de largura e 50 a 52 cm de profundidade;
- Possuir certificação do INMETRO ou atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, quando exigidas pela legislação vigente.

#### **Da exigência de amostra**

Não será exigida apresentação de amostra, considerando a padronização e objetividade das especificações do objeto.

#### **Sustentabilidade**

A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados à redução de desperdícios, utilização racional de materiais e adequada destinação de resíduos decorrentes da execução do objeto.

#### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **Garantia do produto**

Os produtos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, nos termos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos para recebimento do objeto.

## **5. Levantamento de Mercado**

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Verificou-se a existência de diferentes alternativas para suprimento da demanda, dentre as quais:

- Locação eventual de cadeiras para cada atividade realizada;
- Aquisição de cadeiras plásticas para composição de quantitativo próprio da Secretaria;
- Utilização compartilhada de mobiliário entre Secretarias Municipais.

A alternativa de locação eventual, embora possível, mostra-se menos vantajosa para atendimento das demandas contínuas e recorrentes de pequeno porte, em razão da necessidade frequente de contratação, custos administrativos associados, dependência logística de terceiros e menor agilidade operacional.

A utilização compartilhada de mobiliário entre órgãos da Administração apresenta limitações relacionadas à disponibilidade simultânea dos itens, transporte, controle patrimonial e atendimento tempestivo das demandas culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Após análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a aquisição de cadeiras plásticas para composição de quantitativo próprio da Secretaria Municipal de Cultura apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de economicidade, eficiência, autonomia administrativa, facilidade logística e continuidade das atividades institucionais.

O mercado possui ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto pretendido, não sendo identificadas restrições relevantes à competitividade da futura contratação.

Registra-se que o Município possui ata de registro de preços vigente para prestação de serviços de locação de cadeiras para eventos. Contudo, considerando que a demanda da Secretaria Municipal de Cultura refere-se, em sua maioria, a atividades internas, ações pontuais e eventos de pequeno porte, verificou-se que a aquisição de quantitativo próprio de cadeiras mostra-se mais vantajosa e econômica para a Administração, reduzindo acionamentos recorrentes da ata para demandas de baixa complexidade e curta duração.

Assim, conclui-se que a aquisição do mobiliário pretendido atende de forma mais eficiente às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando maior autonomia operacional, economicidade e continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta consiste na aquisição de cadeiras plásticas empilháveis destinadas ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e culturais da Secretaria Municipal de Cultura, visando suprir a necessidade de mobiliário para utilização em atividades internas e externas promovidas pelo Município.

Os itens deverão possuir características compatíveis com o uso frequente, observando critérios mínimos de resistência, durabilidade, segurança, praticidade de transporte e armazenamento, conforme especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A aquisição visa possibilitar maior autonomia administrativa à Secretaria Municipal de Cultura na realização de ensaios, oficinas, pequenas reuniões, apresentações culturais e demais ações de caráter pontual e reduzido público, reduzindo a dependência de contratações recorrentes de locação de mobiliário.

Embora exista Ata de Registro de Preços vigente para locação de cadeiras destinada ao atendimento de eventos e demandas de maior porte, a análise da solução demonstrou que a aquisição de quantitativo próprio mostra-se mais adequada para atendimento das necessidades contínuas, rotineiras e de baixa complexidade da Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando maior agilidade operacional, racionalização dos custos e melhor eficiência administrativa.

A solução contempla o fornecimento integral dos produtos, incluindo entrega, transporte, acondicionamento adequado e garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas pela Administração Pública.

A escolha pela aquisição de mobiliário próprio mostrou-se mais vantajosa em comparação às alternativas analisadas, especialmente em razão da economicidade, eficiência logística, facilidade de organização dos espaços utilizados e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

A solução proposta encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades administrativas do Município, proporcionando melhores condições para execução das atividades culturais e institucionais promovidas pela Administração Pública.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de plástico, na cor preta, sem braço, certificada pelo INMETRO, suportando carga mínima de até 182 kg, empilhável, para uso interno e externo, dimensões aproximadas de 86-88 cm de altura x 55-56 cm de largura x 50-52 cm de profundidade	Unidade	50	R\$ 40,53	R\$ 2.026,50

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.026,50

Após levantamento realizado, o custo total estimado para a contratação é de **R\$ 2.026,50** (dois mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

O valor estimado foi obtido mediante orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Considerando a natureza do objeto pretendido, verifica-se que a contratação poderá ser realizada por item único, sem necessidade de parcelamento da solução, tendo em vista tratar-se de bens de mesma natureza, características e finalidade.

O não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso para a Administração, pois possibilita padronização do mobiliário a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, garantindo uniformidade estética, compatibilidade entre os itens, facilidade de armazenamento, organização e controle patrimonial.

Além disso, a aquisição conjunta tende a proporcionar maior economicidade, redução de custos administrativos e simplificação da gestão contratual, evitando a celebração de múltiplas contratações para objeto de baixa complexidade e reduzido valor.

Ressalta-se, ainda, que o objeto possui natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, não havendo prejuízo à competitividade da contratação em razão da adoção de solução única para fornecimento dos itens.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para a execução da presente contratação, não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes específicas.

A aquisição das cadeiras plásticas possui natureza autônoma e poderá ser executada independentemente da formalização de outras contratações pela Administração Pública.

Registra-se apenas a existência de ata de registro de preços vigente para locação de cadeiras e estruturas para eventos, a qual atende demandas de maior porte e características distintas da presente contratação, não configurando relação de dependência para execução do objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Os itens pretendidos não constam previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Cultura, considerando que, à época da elaboração do referido planejamento, a necessidade específica de aquisição de cadeiras plásticas sem braço não havia sido identificada pela Administração.

Ressalta-se que a Secretaria dispõe atualmente de Ata de Registro de Preços vigente para locação do objeto, utilizada principalmente para atendimento de eventos de maior porte. Entretanto, no decorrer do exercício, verificou-se a necessidade de disponibilização de quantitativo próprio de cadeiras para utilização em atividades internas, ensaios, oficinas, pequenas reuniões e demais ações culturais de caráter pontual e reduzido público.

A aquisição mostra-se mais adequada para atendimento dessas demandas menores, proporcionando maior agilidade logística, facilidade de transporte, armazenamento e organização dos espaços utilizados, além de evitar acionamentos recorrentes de contratação de locação para atividades de baixa complexidade e curta duração.

Dessa forma, considerando a necessidade superveniente identificada durante o exercício, bem como a vantajosidade administrativa e operacional da medida, justifica-se a presente aquisição, sendo que o objeto poderá ser incluído no planejamento das futuras contratações da Secretaria nos exercícios subsequentes.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação pretendida proporcionará melhores condições para realização das atividades culturais, institucionais e administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, assegurando maior disponibilidade de mobiliário para atendimento das demandas existentes.

Entre os principais benefícios esperados com a aquisição, destacam-se:

- Maior autonomia administrativa e operacional na organização de eventos e atividades culturais;
- Redução da dependência de serviços terceirizados de locação para pequenas demandas;
- Maior agilidade logística na montagem e organização dos espaços utilizados;
- Padronização do mobiliário utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Melhoria das condições de acomodação do público participante das atividades promovidas pelo Município;
- Redução de custos administrativos relacionados a contratações recorrentes de locação;
- Otimização do armazenamento, transporte e controle patrimonial dos materiais;
- Maior eficiência e continuidade na execução das ações culturais e institucionais desenvolvidas pela Administração Pública.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, contribuindo para melhor execução das políticas culturais promovidas pelo Município.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Para a adequada execução da contratação, caberá à Administração adotar as providências necessárias à formalização do processo de aquisição, bem como à definição dos procedimentos internos para solicitação, utilização, controle e armazenamento das cadeiras adquiridas, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

Deverá, ainda, ser realizado o adequado planejamento das atividades e eventos que utilizarão os materiais, com organização prévia dos quantitativos necessários, locais de utilização, transporte e acondicionamento, de modo a garantir melhor aproveitamento e conservação dos bens.

A Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe realizar o recebimento dos materiais, conferência das especificações exigidas e verificação das condições de entrega do objeto.

Também deverão ser observadas condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização das cadeiras, visando preservar a integridade, durabilidade e conservação dos materiais durante sua vida útil.

Não se verifica necessidade de adoção de providências complementares de infraestrutura ou capacitação específica de servidores para utilização do objeto pretendido.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de materiais plásticos na fabricação das cadeiras, ao consumo de recursos naturais no processo produtivo e à geração de resíduos ao final da vida útil dos produtos.

Também poderão ocorrer impactos ambientais decorrentes das etapas de transporte, armazenamento e descarte inadequado dos materiais e embalagens utilizadas no fornecimento do objeto.

Como forma de mitigação dos possíveis impactos ambientais, a contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis relacionadas à utilização racional de materiais, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens.

A Administração deverá adotar medidas de conservação e utilização adequada dos materiais, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo aquisição de produtos fabricados em conformidade com normas técnicas aplicáveis e que atendam aos padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade, contribuindo para redução de impactos ambientais decorrentes do consumo e descarte prematuro dos bens.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do que fora apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável e imprescindível esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CELSO RICARDO LAURO**

Secretário de Cultura



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 15:31:40.